

PORTARIA Nº 003/2025 – P

**Publicada no DOE-Aleto nº 3962, de 29/01/2025*

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.”

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a Coordenadoria de Registro e Cadastro Funcional – CORCA, solicita a aquisição de 100 (cem) placas divisórias em metal para prateleiras de arquivos deslizantes, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 38/40) da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa Metal Mil Estrutura Metálica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.225.911/0001-03, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 217/2024-GAB-PGA/PJA/ALETO, (fls. 45 a 53), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa Metal Mil Estrutura Metálica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.225.911/0001-03, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para aquisição o de placas divisórias em metal para prateleiras de arquivos deslizantes.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa Metal Mil Estrutura Metálica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.225.911/0001-03, estabelecida na Quadra Loteamento Setor Leste, Lote 23, Área Rural, Palmas/TO, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), através do Processo de

Dispensa de Licitação nº 254/2024, visando o atendimento das necessidades da Coordenadoria de Registro e Cadastro Funcional – CORCA.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção de serviços administrativos, Natureza 3.3.90.30 – Material de Consumo, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias mês de fevereiro de 2024.

Deputado **IVORY DE LIRA**
Presidente em Exercício